Indicação: 15 / 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Vereador que esta subscreve, indica à mesa Diretora, depois de ouvido o colendo Plenário o envio de expediente com a presente proposição a Excelentíssima Prefeita Municipal de Bodoquena, Senhora Maria Girleide Rovari. Sugerindo que o Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, 5% da receita líquida do Município ao Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a Política Pública de Assistência Social no território.

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, conforme preceitua o artigo 203 da Constituição Federal, é direito do cidadão e dever do Estado, sendo parte integrante do Sistema de Seguridade Social brasileiro. Sua execução efetiva depende de recursos financeiros suficientes e garantidos de forma contínua.

O Fundo Municipal de Assistência Social, regulamentado conforme disposto nos artigos 30, 88 e 89 da LOAS, é o principal instrumento de financiamento da Política de Assistência Social no Município. Contudo, em muitos casos, a ausência de repasses regulares e proporcionais à demanda social compromete o funcionamento da rede de proteção e atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Estabelecer o repasse de pelo menos 5% da receita líquida municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social representa um avanço significativo no compromisso com a seguridade social, oferecendo sustentação financeira para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no território.

Ressalta-se que tal proposta está em consonância com os princípios da descentralização político-administrativa e da gestão democrática e participativa da política de assistência social, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no

DOC: 1755700372

Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, solicitamos especial atenção e sensibilidade por parte da Chefe do Executivo Municipal que o valor deverá constar obrigatoriamente na Lei

Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, bem como nos instrumentos de planejamento plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Na certeza que haverá uma manifestação favorável em entender esta necessidade uma vez que o principal objetivo desta propositura é fortalecer a Politica Publica de Assistência Social no nosso Município de Bodoquena.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 25 de junho de 2025.

25 de Junho de 2025

Ver. Ayrton Marques
Presidente(a) - MDB